

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2.312, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Homologa a Resolução CONSUP/PC-PA Nº 003/2021, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Pará, que "Altera o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, para implantar o Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos - PPSDH-ACADEPOL, e altera a Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2017, homologada pelo Decreto Estadual nº 1.876, de 19 de outubro de 2017".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018; Considerando o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 12, **caput**, no art. 13, inciso I, alínea "f", no art. 13, inciso III, alínea "c" e § 10 e no art. 16, todos da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos III, V, VII, X e XIII, da Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2017, homologada pelo Decreto Estadual nº 1.876, de 19 de outubro de 2017;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Pará, realizada em 1º de julho de 2021, cujas alterações foram ratificadas pelo Presidente do Colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CONSUP/PC-PA Nº 003/2021, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Pará, que "Altera o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, para implantar o Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos - PPSDH-ACADEPOL, e altera a Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2017, homologada pelo Decreto Estadual nº 1.876, de 19 de outubro de 2017".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO CONSUP/PC-PA Nº 003/2021.**

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições elencadas no art. 13, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

Faço saber que, na reunião plenária realizada no dia 01 de julho de 2021, foi aprovada a seguinte Resolução:

Considerando a atribuição em dirigir e gerir a Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos do Art. 8º, inc. I, da referida lei;

Considerando a atribuição em expedir os atos necessários para a administração da instituição, insere no Art. 8º, inc. IX, da referida lei;

Considerando a atribuição em propor quaisquer outras providências de interesse da instituição, disposta no Art. 8º, inc. X, da referida lei;

Considerando a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social-PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, nos termos do Art. 4º, inc. XII;

Considerando a Diretriz Geral da Política Nacional de Segurança Pública, de fomentar a criação de grupos de estudos formados por agentes públicos dos órgãos integrantes do SUSP, professores e pesquisadores, para a produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da criminalidade, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação, conforme Art. 24, inc. IX, da referida lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.876, de 19 de outubro de 2017, que homologou a Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Pará, que confere à Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, entre suas funções básicas, produzir e difundir conhecimento de interesse do policial da Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 16/2020 ACADEPOL-PCPA, que organiza a pesquisa científica no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com a tabela de conhecimentos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES;

Considerando a Portaria nº 17/2020 ACADEPOL-PCPA que estabelece o Programa de Estudos e Pesquisa no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará;

Considerando a Portaria nº 18/2020 ACADEPOL-PCPA que cria o Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Desenvolvimento, Sociedade e Segurança Pública (GEPAM).

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará, para instituir o Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos- PPSDH, vinculado à Divisão de Pesquisa e Programação, da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará- ACADEPOL.

Art. 2º O Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará, alterado pela Resolução nº 001, de 2017, homologada pelo Decreto Estadual nº 1.876, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

REGIMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ
ÍNDICE

.....
- CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS
.....

Seção III Da Divisão de Pesquisa e Programação

Subseção I Do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos - PPSDH.

.....
REGIMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS FUNÇÕES BÁSICAS
.....

Seção II

Das Funções Básicas

Art. 2º

XIV - promover o desenvolvimento de Estudos, Pesquisas, Extensão e Inovação, em dinâmica de redes internas e externas de aprendizagem e de formação contínua, desenvolvendo conhecimento técnico científico na busca por estratégias de gestão, de novas políticas e de planos operacionais de enfrentamento à criminalidade e de superação dos desafios institucionais e sociais através do seu Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos-PPSDH.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º

II - Divisão de Pesquisa e Programação:

d) Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos PPSDH;

.....
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
.....

Seção II

Da Direção da ACADEPOL

Art. 5º

XIII - autorizar e acompanhar as propostas de estudos e de pesquisas submetidas pelo Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos;

XIV - acompanhar e apoiar, no que for possível, as atividades dos pesquisadores e líderes dos grupos do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos;

XV - estabelecer objetivos, estratégias, metas e ações no âmbito do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos;

XVI - abrir chamadas públicas de Projetos de Estudos e Pesquisas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará;

XVII - estabelecer o calendário temático do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos, para a realização de Seminários, Fóruns, Cursos e Oficinas;

XVIII - escolher, dentre os líderes de Grupo, um pesquisador para exercer a coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas- NAPE, da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

Seção III

Da Divisão de Pesquisa e Programação
.....

Art. 7º

VI - acompanhar e apoiar, no que for possível, as atividades dos pesquisadores e líderes de Grupos de Estudos e Pesquisa vinculados ao Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública;

VII - estabelecer objetivos, estratégias, metas e ações no âmbito do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública;

VIII - auxiliar, no que for preciso, o Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, nas atividades do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública;

IX - auxiliar na abertura de chamadas públicas de Projetos de Estudos e Pesquisas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará;

X - auxiliar na formulação do calendário temático do Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública para a realização de Seminários, Fóruns, Cursos, Oficinas e outros eventos acadêmicos.

Subseção I

Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos-PPSDH

Art. 13-A. O Programa de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública, Defesa Social e Direitos Humanos tem por princípio atuar em rede multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com outras entidades policiais e órgãos do Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, Universidades, assim como Núcleos, Grupos, Programas de Pós-Graduação e outros Programas de